



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao Município de Duas Estradas - PB.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao Município de Duas Estradas - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O(A) Gestor(a) em ordem DIRETA, em consenso com sua equipe técnica DETERMINA a vedação da participação de consórcio e pessoa física nos procedimentos desta Edilidade, excerto quando for viáveis suas participações. Esta decisão é tomada pelo Gestor em caráter discritivo por o mesmo achar inviável esses tipos de participantes para determinandos objetos.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arame recozido	kg	40
2	Areia lavada	m³	300
3	Argamassa AC-I	und	250
4	Argamassa AC-II	und	250
5	Argamassa AC-III	und	200
6	Assento sanitário	und	40
7	Bacia convencional sanitária	und	40
8	Bacia sanitária aclopada	und	30
9	Balde para construção plástico 12 l	und	120
10	Bandeja para pintura	und	30
11	Base para rele	und	160
12	Bomba periférica 1 cv	und	12
13	Bota de segurança de couro sintético	und	100
14	Bota galocha PVC preta cano médio tipo sete léguas	und	100
15	Brita grossa	m³	100
16	Cabo para enxada	und	50
17	Cabo pp 2 x 1 por ½	Peça	25
18	Cabo pp 2 x 4 por ½	Peça	25
19	Cabo rígido 1 kv	m	800
20	Caibro (3,00 m/unid) em madeira jatobá, pinos, massaranduba ou similar	und	100
21	Caixa d água 1000 l.	und	20
22	Caixa d água 5000 l.	und	5
23	Caixa d água 10.000 l.	und	3
24	Caixa descarga	und	50
25	Caixa de aterramento	und	30
26	Caixa de gordura pré-moldada 60x60	und	20
27	Caixa luz monofásica	und	30
28	Caixa luz trifásica	und	30
29	Calha em aço 30cm de largura	m	50
30	Calha em aço 50cm de largura	m	50
31	Canaleta/calha em concreto e/ou cerâmica	und	30
32	Conduíte 3 x 4 50 m.	Peça	20



33	Carro de mão	und	50
34	Chapa de zinco 80 cm	kg	300
35	Chibanca com cabo	und	20
36	Chuveiro	und	20
37	Cimento 50 kg saco	und	1000
38	Contra-verga pré-moldada	Unid.	30
39	Disjuntor 20 amp monofásico	und	50
40	Disjuntor 32 amp monofásico	und	50
41	Disjuntor 40 amp trifásico	und	50
42	Disjuntor 50 amp trifásico	und	50
43	Dobradiça 3 und.	kit	50
44	Enxada estreita 2,5	und	50
45	Fechadura externa	und	50
46	Fechadura para banheiro	und	30
47	Ferrolho (tajeta) 2 polegadas	und	40
48	Fio 1 ½ cabinho c/ 100 m.	Peça	50
49	Fio 2 ½ cabinho c/ 100 m.	Peça	50
50	Fio 4 mm cabinho c/ 100 m.	Peça	25
51	Fita isolante 20 mm 3 m.	und	150
52	Foice com cabo	und	20
53	Forra massaranduba	und	30
54	Forra mista	und	30
55	Forro em PVC	M2	150
56	Fotocélula	und	150
57	Haste para aterramento 2 m.	und	20
58	Janelão 80x80 timborana	und	20
59	Janelas em alumínio 60 x 40cm	und	15
60	Janelas em alumínio 80 x 60cm	Und	20
61	Janelas em alumínio 100 x 60cm	und	15
62	Joelho esgoto 40 mm	und	50
63	Joelho esgoto 50 mm	und	50
64	Lajotas em cerâmica	Milheiro	15
65	Lâmpada LED 15 w	und	100
66	Lâmpada LED 20 w	und	100
67	Lâmpada LED 30 w	und	100
68	Lâmpada LED 50 w	und	100
69	Lavanderia dupla 100x50	und	10
70	Lixa ferro	und	100
71	Lixa massa	und	200
72	Luminária para iluminação pública em LED 200 W	und	30
73	Massa acrílica balde 25 kg	und	100
74	Massa corrida balde 25 kg	und	150
75	Pá grande de bico	und	30
76	Pá grande quadrada	und	80
77	Pia 50 x 1,20	und	30
78	Pia 50 x 1,50 inox	und	20
79	Picareta com cabo	und	20
80	Pincel de lã de carneiro	und	20
81	Piso cerâmico 540 x 540 mm hd tipo a	m²	400
82	Piso cerâmico 540 x 540 mm hd tipo a dunas	m²	400
83	Plafon para teto	und	50
84	Pontalete 1,5 m.	und	20
85	Pontalete 3 m.	und	20
86	Pontalete 6 m.	und	10
87	Porta semi oca magno 60 x 2,10	und	30
88	Porta semi oca magno 70 x 2,10	und	40
89	Porta semi oca magno 80 x 2,10	und	30
90	Porta veneziana timborana 80 x 2,10	und	10
91	Prego 18 x 27	kg	50
92	Refletor em LED	und	30
93	Registro de inox	und	20
94	Ripa	und	100
95	Selador para parede 15 l.	und	30
96	Supercal saco 10 kg	und	200
97	Tábua de 30cm x 3,00 m Pinos, jatobá, massaranduba ou similar ou similar	und	40
98	Tábua de 10cm x 3,00 m Pinos, jatobá, massaranduba ou similar	und	40
99	Tê de esgoto 100 mm	und	30
100	Telha cerâmica	milheiro	25
101	Telha de fibrocimento 2,44x0,50 m 4 mm	und	200
102	Telha de fibrocimento 2,44x1,10 m 5 mm	und	200
103	Thiner lata 900 ml	und	50
104	Tijolo cerâmica de 8 furos	und	100000
105	Tinta acrílica 18 l.	und	70
106	Tinta galão 3,60 l.	und	150
107	Tinta óleo galão 3,6 l.	und	100
108	Treliças com 6,00 m	und	60
109	Trincha 2 polegadas	und	50

110	Trincha 4 polegadas	und	50
111	Tubo de esgoto 40 mm	und	100
112	Tubo de esgoto 50 mm	und	100
113	Tubo de esgoto 100 mm	und	150
114	Tubo de esgoto 150 mm	und	100
115	Tubo eletroduto 1 polegada	und	100
116	Tubo eletroduto ¾	und	100
117	Tubo soldável 20 mm	und	100
118	Tubo soldável 32 mm	und	300
119	Vergalhão de ferro 3/8 12 m.	und	140
120	Vergalhão de ferro 4.2 12 m.	und	140
121	Vergalhão de ferro 5/16 12 m.	und	140
122	Verga pré-moldada	und	30
123	Verniz 3,6 l.	galão	50
124	Zarcão 3,6 l.	galão	30



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

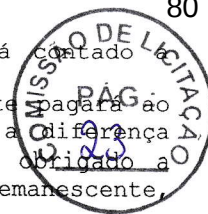
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

[Assinatura]



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

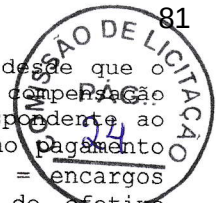
12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao Município de Duas Estradas - PB. Saliência-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao Município de Duas Estradas - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao Município de Duas Estradas - PB.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

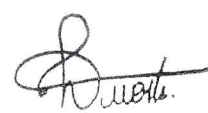
18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Duas Estradas - PB, 17 de Junho de 2025.

Josilene
Josilene Félix Nunes
Secretário(a) de Administração

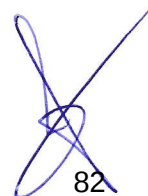











82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao Município de Duas Estradas - PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Duas Estradas - PB, 17 de Junho de 2025.

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES - CPF N 708.736.854-07
Prefeita Constitucional

CO